PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 140 de 13 de janeiro de 1995.

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS VEICULOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Cézar Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Todos os veículos e maquinários pertencentes a Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, tais como: ônibus, automóveis, tratores, patrolas, escavadeiras, etc., deverão conter de forma clara e visível, na parte externa dos mesmos, o Brasão Municipal e os dizeres: "Prefeitura Municipal de Xangri-Lá".

Art. 2º- Os veículos e maquinários alugados, arrendados ou que de qualquer forma estejam prestando serviço à Prefeitura, deverão conter em tamanho apropriado, de fácil visualização em sua parte externa os dizeres: "A serviço da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá".

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de janeiro de 1995.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças

1